

## **A política de inteligência brasileira: aspectos introdutórios**

Kamilla Raquel Rizzi\*

Thamires Andrade de Carvalho\*

**Resumo:** A presente análise tem como objetivo compreender a relevância da política de inteligência brasileira, destacando sua importância como ferramenta de assessoria estratégica no processo de tomada de decisão de defesa e nos cenários atuais de pesquisa estratégica no Brasil. Sendo assim, a pesquisa se caracteriza, metodologicamente, como aplicada e de caráter exploratório e esteve estruturada em um protocolo qualitativo. A análise utilizou-se de procedimentos como pesquisa bibliográfica e documental, baseando-se de uma evolução histórica sobre a atividade brasileira de Inteligência, sua necessidade e objetivos e compreensão das razões que levam a sua subvalorização.

**Palavras-chave:** Política de Inteligência; Política de Defesa do Brasil.

### **Introdução**

A Atividade de Inteligência se configura como elemento central para que se atinja os objetivos defensivos do Estado. No entanto, apesar do reconhecimento da sua necessidade estratégica, em Estados com um passado ditatorial - em especial, o Brasil - o serviço de inteligência continua a despertar acentuada desconfiança social. Nesse sentido, a redemocratização brasileira na década de 1980 expôs as pendências que exigiram dos sucessores governos, esforços consideráveis para reconciliar o país. Neste cenário, a Constituição Federal de 1988, promoveu um árduo processo de transformação da estrutura da Defesa Nacional, tendo como objetivo modernizar a estrutura defensiva brasileira, buscando aproximá-la dos padrões vigentes em outras repúblicas democráticas e sobretudo, alterando a atividade de Inteligência do país.

Neste ínterim, assim como demonstra Cardoso (2017), a Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, reestruturou a atividade de Inteligência brasileira, criando o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), órgão central do novo sistema, apresentando como responsabilidades o “planejamento, a execução, a coordenação, a supervisão e o controle das Atividades de Inteligência no país e a implementação de medidas para a proteção de informações de interesse estratégico

\*Doutora em Ciência Política, Mestre em Relações Internacionais e Licenciada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul/ UFRGS. É professora associada I de Relações Internacionais da Universidade Federal do Pampa/UNIPAMPA. Professora do corpo permanente do Mestrado em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Maria (PPGRI/UFSM).

\*Discente do curso de Relações Internacionais na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).

relativas à segurança do Estado e da sociedade” (CARDOSO, 2017, p. 52), além de coordenar e integrar as atividades do Sisbin. Sendo assim, a atividade de Inteligência atua pela identificação de cenários que possam representar obstáculos ou oportunidades aos interesses nacionais, através do levantamento, processamento de dados e a análise de informações que facilitam na tomada de decisões governamentais.

Contudo, mesmo sendo uma ferramenta valiosa para a elaboração e a condução de políticas públicas voltadas à Defesa, a política de Inteligência ainda mantém-se pouco presente no campo dos estudos estratégicos no Brasil. Neste viés, a presente análise objetiva compreender introdutoriamente a relevância da inteligência brasileira, destacando sua importância como ferramenta de assessoria estratégica no processo de tomada de decisão de defesa e nos cenários atuais de pesquisa estratégica no Brasil. Para tal, a pesquisa se caracteriza como básica exploratória e esteve estruturada em uma metodologia qualitativa, ademais, no que tange a sua natureza, a pesquisa é aplicada e por fim, apresenta caráter exploratório e descritivo. Este texto está estruturado em três partes: compreensão da gênese da atividade de inteligência brasileira, com base na análise da sucessão dos diferentes órgãos de Inteligência da histórica republicana, identificando as quatro fases da atividade no Brasil; análise da importância da inteligência brasileira como objeto de estudo para o campo da defesa no Brasil e realização de apontamentos que sugerem quais razões levaram a subvalorização da Atividade de Inteligência em solo brasileiro.

### **A Gênese da Atividade de Inteligência Brasileira**

Segundo Cepik (2003), os serviços de inteligência podem ser compreendidos como organizações governamentais especializadas na coleta, análise e disseminação de informações sobre problemas e alvos relevantes para a política externa, defesa nacional e a segurança pública de um país. Nesse sentido, “são órgãos do Poder Executivo que trabalham prioritariamente para os chefes de Estado e de governo e, dependendo de cada ordenamento constitucional, para outras autoridades na administração pública e mesmo no Parlamento” (CEPIK, 2003, p. 85), formando, juntamente com as Forças Armadas e as polícias, o núcleo coercitivo do Estado contemporâneo.

Em essência, o Brasil (2020) identifica quatro fases dentro do histórico das atividades de Inteligência nacionais, em que a sucessão dos diferentes órgãos de

Inteligência Brasileira se subdividem através da: a) fase embrionária (1927 a 1964): que corresponde à criação dos primeiros órgãos governamentais dedicados à análise de dados e à geração de conhecimento brasileiro; b) fase da bipolaridade (1964 a 1990): em que a Atividade de Inteligência esteve atrelada diretamente ao contexto da Guerra Fria, denominando-se por características notoriamente ideológicas, abrangendo desde a reestruturação do SFICI até a extinção do Serviço Nacional de Informações (SNI); c) fase de transição (1990-1999) que remonta ao processo de redemocratização brasileiro, em que os serviços de inteligência foram submetidos a um processo de reavaliação e autorreflexão para se adaptar aos novos cenários governamentais<sup>30</sup>; e por fim, d) fase contemporânea (1999 a atualmente) iniciada a partir da criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), no qual em primeiro momento, a ABIN esteve vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), seguido por uma reforma administrativa executada pela presidente Dilma Rousseff, em 2015, que levou a Agência à estrutura da Secretaria de Governo, logo após a partir da entrada em exercício do presidente Michel Temer, o GSI foi recriado e a ABIN inserida novamente na hierarquia do GSI e recentemente, em março de 2023, o Decreto nº 11.426, do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, transferiu a Agência para a estrutura da Casa Civil.

Dessarte, restabelecendo historicamente as atividades de inteligência pública organizadas institucionalmente no Brasil, se data o ano de 1927, a partir da criação da Comissão de Defesa Nacional (CDN), pelo presidente Washington Luís por meio da Lei nº1. 29 de novembro de 1927. Neste cenário, a função do órgão era estudar e coordenar informações sobre “todas as questões de ordem financeira, econômica, bélica e moral, relativas à defesa da Pátria”<sup>31</sup>, sendo de caráter eminentemente consultivo, o CDN não tinha um segmento encarregado de operacionalizar a atividade de inteligência, que só viria a ser efetivamente instituído em 1934 sob o Decreto nº 23.873/1934<sup>32</sup>.

---

<sup>30</sup> “Nesse período, a Inteligência tornou-se associada a Secretarias da Presidência da República, inicialmente como Departamento de Inteligência (DI) e, posteriormente, como Subsecretaria de Inteligência (SSI)” (BRASIL, 2020).

<sup>31</sup> Decreto nº 1 7.999, de 29 de novembro de 1927. Atividade de Inteligência no Brasil (1927-1990), in Coletânea de Legislação nº 01, Brasília: Abin, 2003, p. 7.

<sup>32</sup> “O CDN só foi efetivamente instituído durante o governo Provisório (1930-1934), por meio do Decreto nº23.873, de 15 de fevereiro de 1934. O CDN foi um órgão assessor da Presidência da República, com autonomia para centralizar e gerir os assuntos afetos à defesa nacional, ou seja, responsável por preparar, coordenar, acompanhar comissões de estudos, apresentar relatórios, emitir pareceres e conservar arquivos relativos às demandas de governo que exigiam a ações de mais de um ministério. Sob a presidência do Presidente da República, o CDN era constituído pelos ministros da Guerra, Marinha, Fazenda, Viação e Obras

A institucionalização da atividade de Inteligência brasileira ocorreu durante o governo de Eurico Gaspar Dutra, em 1946, quando foi criado o Serviço Federal de Informações e Contra-Informações (SFICI) - efetivamente instituído apenas em 1956, no governo de Juscelino Kubitschek - em que sua função era colher todos os tipos de informações estratégicas de interesse do país, com a finalidade de defesa do Estado e da soberania nacional (BRASIL, 1946). O órgão demonstrou eficiência durante os governos Juscelino e Jânio, quando passou a estar subordinado ao então coronel Golbery do Couto e Silva, contudo, “o SFICI enfraqueceu-se durante a presidência de João Goulart, não conseguindo assessorar corretamente o Chefe de Estado acerca da crise que culminaria no movimento de 31 de março de 1964” (GONÇALVES, 2008, p. 8).

Neste ínterim, ainda conforme Gonçalves (2008), o início do período militar marcou o estabelecimento do Serviço Nacional de Informações (SNI), que teve Golbery como mentor e primeiro líder. O SNI se tornaria um dos emblemas do novo regime, com um elevado grau de influência na alta cúpula do Governo e, graças ao Sistema Nacional de Informações (SISNI),

com uma abrangência que alcançava os pontos mais remotos do país e englobava órgãos de inteligência na Administração Pública direta e indireta, em empresas estatais e até mesmo em universidades e centros de pesquisa (STEPAN, 1986)<sup>33</sup>. Ademais, o governo do General Castelo Branco utilizou como pretexto para a criação do novo órgão “a necessidade de mais segurança nas informações, pois entendia que o serviço anteriormente existente era frágil técnica e operacionalmente” (DUTRA, 2017, p. 20). Nesse sentido, a atuação da Inteligência frente ao período ditatorial, demonstrou para Brandão que:

[...] na prática, apesar de criados como órgãos de inteligência, os serviços de informações [...] foram estabelecidos como órgãos responsáveis pela segurança do país, pela preservação da ordem e pela manutenção do regime. A comunidade de informações atuou de forma bastante independente no período de maior fechamento do regime militar, extrapolando as funções de um *intelligence service* e desenvolvendo um grande setor policial e repressivo (BRANDÃO, 2010, p. 129).

---

Públicas, Agricultura, Indústria e Comércio, Justiça e Negócios Interiores, Relações Exteriores e pelos chefes de Estado-Maior do Exército e da Armada” (BRASIL, 1934).

<sup>33</sup> “Para se ter ideia da importância do SNI, seu Chefe era um dos chamados “ministros da casa” e despachava diariamente com o Presidente da República, participando das principais reuniões de governo. Outro exemplo interessante da influência do SNI repousa no fato de que, dos cinco presidentes-generais do período militar, dois foram chefes do SNI, Emílio Garrastazu Médici e João Baptista de Oliveira Figueiredo” (GONÇALVES, 2008, p. 8).

Vale ressaltar que mesmo após o sepultamento da ditadura brasileira, o SNI sobreviveu ao período de redemocratização e a Constituição de 1988, sendo ultimado apenas no governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992) - juntamente com o SISNI -. “Extintos pela Medida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990, convertida na Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, o serviço secreto brasileiro e a comunidade de inteligência viveriam período de desprestígio e de obscuridade por quase uma década” (GONÇALVES, 2008, p. 8).

Contudo, a atividade de Inteligência voltou a ser analisada como um dos mecanismos de defesa essenciais a partir da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), como seu órgão central. Neste cenário, a nova legislação preocupava-se com o restabelecimento do serviço de Inteligência brasileiro, adequado à “uma nova ordem democrática, com seus órgãos atuando sob estrito cumprimento da lei, com a preservação dos direitos e garantias individuais e em defesa do Estado e da sociedade” (GONÇALVES, 2008, p. 8).

Atualmente, a sede da Agência está localizada em Brasília/DF, no Setor Policial Sul (SPO) e o órgão também conta com superintendências estaduais nas 26 capitais dos estados brasileiros. Ainda há subunidades em localidades estratégicas, principalmente em regiões fronteiriças, como Foz do Iguaçu/PR e Tabatinga/AM. Há ainda a representação em 18 países do continente americano, africano, asiático, europeu e da Oceania: Argentina, Paraguai, Peru, Colômbia, Venezuela, México, Estados Unidos, África do Sul, Espanha, Itália, Alemanha, França, Rússia, Palestina, Índia, China, Japão, Austrália.

A Escola de Inteligência (Esint) é a responsável pela formação, capacitação e aprimoramento dos profissionais de Inteligência da Agência. Entre suas atribuições também estão a qualificação e aprimoramento em Inteligência de servidores de órgãos pertencentes ao SISBIN, sendo sucessora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (Cefarh) – que ocupara o lugar da antiga Escola Nacional de Informações (Esni) (ABIN, 2023).

Historicamente, os “perfis estratégicos das unidades de ensino antecessoras da Esint refletiram as concepções, os modelos e as prioridades do Estado brasileiro em seus respectivos tempos” (ABIN, 2023 s/p). A Esni tinha por finalidade preparar civis e militares para atender às necessidades de Informações e Contrainformações, realizar

pesquisas em proveito do melhor rendimento das atividades do Sistema e cooperar no desenvolvimento da Doutrina Nacional de Informações. A Escola Nacional integrava a estrutura do Serviço Nacional de Informações (SNI). O Cefarh sucedeu a Esni a partir de 1990, dando nova orientação estratégica à capacitação em Inteligência. Os cursos de formação do Cefarh tinham orientação acadêmica, capacitando os servidores para temas de interesse da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) - órgão que sucedeu o SNI<sup>34</sup>.

A ABIN representa, também, o governo brasileiro em organismos internacionais focados na cooperação para o combate ao terrorismo, como o Comitê Interamericano contra o Terrorismo, da Organização dos Estados Americanos (CICTE/OEA) e o Foro Especializado em Terrorismo (FET) da Reunião de Ministros do Interior do Mercosul e Estados Associados, em âmbito sul-americano.

### **A Importância da Inteligência como Objeto de Estudo da Defesa brasileira**

Ao se analisar a defesa, segurança nacional e segurança pública brasileira, a noção de inteligência associa-se à “tarefa de assessoramento às autoridades governamentais, em especial ao Poder Executivo, como órgão conselheiro ou atividade norteadora dos processos decisórios de natureza política, governamental e de administração pública” (DA ROCHA; DOS SANTOS, 2023, p. 11.444). Neste viés, sob a perspectiva técnico-profissional, o termo inteligência pode incluir atividades, produtos, doutrinas ou organizações específicas que visam fornecer às autoridades governamentais conhecimento sensível e estratégico sobre oportunidades e ameaças aos ativos nacionais. Sendo assim, a inteligência visa influenciar as ações de governo no sentido de garantir a segurança geral do país, aconselhar o processo de mudanças sociais e promover o bem-estar da nação (BRASIL, 2016). Ademais, Cepik (2002) define a inteligência associada à produção de conhecimento, no qual compreende que informações coletadas, buscadas,

---

<sup>34</sup> Conforme a ABIN (2023): “O Cefarh enfatizava o atendimento às demandas do novo contexto estratégico. A capacitação na área de Inteligência ficou restrita, com raras exceções, às necessidades do Departamento de Inteligência da SAE. Ao lado de outras instituições do Governo Federal, a Esint integra o Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU), concebido no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP) para, entre outros objetivos, apoiar e disseminar a implementação da PNDP e potencializar as ações de capacitação dos servidores públicos”.

organizadas e analisadas servem o propósito de produzir discernimento para atender às demandas de qualquer tomador de decisão.

Em suma, a Inteligência caracteriza-se como a atividade que tem como propósito auxiliar o processo decisório a partir de conhecimentos especializados adquiridos através da coleta e processamento de dados por meio de metodologias próprias. Gonçalves (2008) demonstra que:

[...] o que diferencia o conhecimento produzido pela inteligência daquele gerado por outros órgãos de assessoramento, tanto públicos quanto privados, diz respeito ao fato de que em sua composição há uma parcela dos chamados “dados negados”, ou seja, protegidos e obtidos a partir de técnicas particulares. A inteligência, por meio da sua função de contra-inteligência<sup>9</sup>, tem a atribuição de proteger seus conhecimentos sensíveis contra a inteligência adversa, salvaguardando informações e garantindo a segurança da sociedade e do Estado (GONÇALVES, 2008, p. 5).

Sendo assim, conforme definido na Lei nº 9.883/1999:

[...] a Abin é responsável por planejar e executar ações, inclusive sigilosas, referentes à obtenção e à análise de dados destinados à produção de conhecimento para o assessoramento à Presidência da República. Também é sua responsabilidade a execução de medidas de proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses nacionais e à segurança do Estado e da sociedade. A mesma lei determina, ainda, que compete à Abin promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de Inteligência, assim como a realização de estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento da atividade de Inteligência (BRASIL, 1999, Art. 4º, V). (CARDOSO, 2017, p. 54)

Servindo como instrumento legislativo complementar, o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, cabem aos integrantes do Sisbin:

[...] a produção de conhecimentos, o planejamento e a execução de ações relativas à obtenção e à integração de dados e informações, o intercâmbio destas informações, bem como o fornecimento de conhecimentos de Inteligência à Abin, seu órgão central. Uma das mais desafiadoras atribuições do Sisbin é a identificação e a prevenção de ameaças internas e externas à ordem constitucional (BRASIL, 1999), função que demanda um acompanhamento permanente de inúmeras ameaças concretas e potenciais. (CARDOSO, 2017, p. 55)

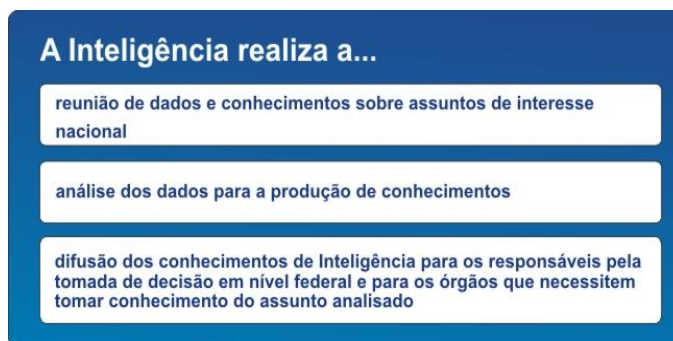
Portanto, analisa-se que a atividade de Inteligência ao fornecer coletas, análise de dados e interpretações de informações sensíveis, consegue dispor e identificar ameaças internas e externas - como terrorismo, crimes cibernéticos, crime organizado, espionagem, sabotagem

e outras atividades ilícitas que possam comprometer a estabilidade e soberania do Brasil<sup>10</sup> - a tornando essencial para a segurança nacional, a tomada de decisão governamental, prevenção e combate ao crime, proteção de interesses econômicos, políticos e sociais e sendo fonte de cooperação internacional. Dessa forma, o sistema de Inteligência brasileiro se apresenta como essencial para o “assessoramento dos processos decisórios desenvolvidos pelo Estado para a elaboração e a implementação de políticas públicas, bem como para a condução de todas as ações desenvolvidas no âmbito da defesa” (END, 2012, p. 33).

A atividade de Inteligência brasileira é dividida através do ramo Inteligência e no ramo Contraineligência. O Decreto 4.376/2002, que regulamentou a Lei 9.883/1999 que criou o SISBIN, define: “Inteligência como a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado”. O mesmo Decreto define Contraineligência (CI) como a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem com o das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem (art. 3º, do Decreto 4.376/2002)”.

#### **QUADRO 1: Síntese das ações de Inteligência e Contraineligência do Brasil (2002)**





Fonte: ABIN, 2023.

Conforme se evidencia no Quadro acima, as ações de Inteligência e Contrainteligência se complementam, no sentido de coleta de dados relativos a assuntos de interesses nacional e a proteção destes dados. Em relação às fontes de ameaças, são listadas pela ABIN a espionagem, terrorismo e crimes transacionais.

**Quadro 2: Fontes de ameaça (2023)**

<b>Espionagem</b>	A espionagem é a ação realizada por um agente adverso que busca obter, de maneira clandestina, acesso a informações sensíveis ou sigilosas do governo brasileiro e de instituições nacionais para beneficiar outros países, organizações, grupos de interesse ou empresas.
<b>Terrorismo</b>	O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.
<b>Crimes transacionais</b>	A criminalidade organizada, em suas dimensões nacional e transnacional.

Fonte: ABIN, 2023.

É importante destacar que as preocupações com o terrorismo no território brasileiro não se restringem à atuação de organizações terroristas que são publicamente estabelecidas, também envolvem ameaças provenientes de potenciais atos de violência com motivação política, religiosa, ideológica e étnica que apresentem propósito de geração de pânico, terror e sensação de insegurança na sociedade brasileira. Além do mais, ações de cooperação interagência ocorrem cotidianamente.

## Considerações finais: a Subvalorização

Apesar de reconhecida a necessidade e relevância estratégica da Atividade de Inteligência em diversos países democráticos no globo, no âmbito de defesa brasileiro a Inteligência continua atuando em segundo plano, Dutra (2017) demonstra que uma das dificuldades elementares persiste na desconfiança social, particularmente em prol do histórico ditatorial em que alguns Estados foram submetidos, como ocorre no Brasil, o autor afirma que:

[...] ao longo dos anos, os serviços de inteligência protagonizaram sérias violações aos direitos constitucionais mais fundamentais do cidadão. No Brasil, não apenas o histórico da atividade durante os períodos de exceção, mas também episódios de violação ilegal de privacidade atribuídos à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) vazaram na imprensa, geraram escândalos e contribuíram com o descrédito da atividade (DUTRA, 2017, p. 9).

Ademais, o perfil sigiloso contribui para que a insegurança frente a atuação da atividade de Inteligência seja ainda mais significativa. Gonçalves (2008) ao citar e elogiar Ugarte (2003) demonstra sua assertividade ao afirmar que “a atividade de Inteligência não é uma atividade habitual do Estado Democrático” (Ugarte, 2003, p. 99), disposto que “é uma atividade, se bem permanente, excepcional de referido Estado, reservada para o exterior, das questões mais importantes das políticas exterior, econômica e de defesa; e para o interior, àquelas ameaças susceptíveis de destruir o Estado e o sistema democrático” (Ugarte, 2003, p. 99). Evidenciando um “grande dilema”, como afirma Gonçalves (2008) sobre o papel da inteligência em regimes democráticos: “como conciliar a tensão entre a necessidade premente do segredo (sigilo) na atividade de inteligência e a transparência das atividades estatais, essencial em uma democracia?” (GONÇALVES, 2008, p. 5), adicionando:

[...] associada a essa questão, outra preocupação surge, particularmente nas sociedades democráticas que viveram, em passado recente, períodos autoritários: como garantir que os órgãos de inteligência desenvolvam suas atividades de maneira consentânea com os princípios democráticos, evitando abusos e arbitrariedades contra essa ordem democrática e contra os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos? (GONÇALVES, 2008, p. 5).

Nesse sentido, uma vez, que:

(...) a natureza secreta das Atividades de Inteligência permite que muitas vezes sua missão seja desvirtuada. Estados totalitários utilizam-se das ferramentas de Inteligência, dos conhecimentos obtidos e dos cenários projetados para ‘jogos de poder’ e para auferir vantagens pessoais para seus governantes. Nas democracias, mecanismos de controle são criados para impedir o uso político dos Serviços de Inteligência, porém nem sempre estes controles são efetivos e a frágil barreira ética que impede seu mau uso é constantemente rompida (GONÇALVES, 2007, p. 4).

Contudo, assim como afirma Dutra (2017), o exercício da inteligência está sujeito à supremacia da Lei em um Estado Democrático de Direito e, assim como qualquer outra atividade governamental, está sujeito à supervisão e ao escrutínio social. Para esse fim, também são garantidos mecanismos de proteção dos direitos fundamentais, destacando-se nos países democráticos avançados a fiscalização pública dessa atividade, com especial ênfase no papel desempenhado pelo Poder Legislativo. Sendo assim, conforme defende CEPIK (2003), a prestação de contas feitas no âmbito do Poder Legislativo é a ferramenta que oferece maior grau de legitimidade, entretanto, também pode apresentar sérios problemas quanto à eficiência, compreendendo que a realização desta legitimidade ocorre quando as decisões no processo de supervisão são tomadas por indivíduos que fazem parte de um grupo democrático de deliberação.

Por sua vez, Gonçalves (2008) aponta que os problemas acerca da atividade de Inteligência apenas seriam solucionados a partir da elevação da atividade ao status constitucional, sugerindo “artigo que definisse a atividade de inteligência, bem como a contrainteligência e, ainda, a alusão à importância da inteligência no Estado democrático” (GONÇALVES, 2008, p. 11), além de um órgão de controle externo, em que se “encarregaria da fiscalização e do controle quotidianos de toda a comunidade de inteligência, tendo credencial máxima de segurança, e com acesso irrestrito a atividades, conhecimentos e organizações de inteligência” (GONÇALVES, 2008, p. 11).

Para mais, outro fator justificável para a subvalorização corresponde à precária distribuição de recursos financeiros, tecnológicos e humanos para funcionamento da atividade de Inteligência, coincidindo na limitação dos recursos disponíveis para atender às demandas que a atividade requer, prejudicando seu desempenho. Além disso, há pouca contemplação da Inteligência como um objeto de estudo formal no campo dos estudos estratégicos no Brasil, Cardoso (2017) afirma:

[...] o estudo da Atividade de Inteligência vem sendo negligenciado nestes raros espaços dedicados ao estudo da defesa no Brasil, espaços cuja proposta é, justamente, a capacitação de civis para o assessoramento estratégico a questões de defesa. A ausência da Inteligência como disciplina e a falta de um docente especialista no tema dificulta o desenvolvimento de artigos acadêmicos que contemplem a Inteligência como tema e distancia os alunos de uma área essencial para os processos decisórios da Defesa Nacional (CARDOSO, 2017, p. 61).

Cardoso (2017) entende que há uma necessidade da inserção da atividade de Inteligência como campo de análises na produção acadêmica de defesa e que:

[...] além de aperfeiçoar as capacidades analíticas dos alunos e familiarizá-los com as estruturas nacionais operantes no âmbito do Sisbin, poderia contribuir também com a disseminação da cultura de Inteligência, aproximando a esfera acadêmica e colaborando para a valorização da Inteligência como atividade essencial do Estado (CARDOSO, 2017, p. 59).

Por fim, a premissa mais crucial para a desvalorização da Inteligência brasileira está argumentada na carência da prioridade política, o campo da Inteligência exige uma enfática priorização governamental, estando oscilante e ordenadamente adaptada às urgências e necessidades políticas e de governo. Dessa forma, por estar sujeita a políticas governamentais, não apenas deixa em segundo plano uma das ferramentas mais fundamentais para obtenção de informações, mas também está sujeita ao não aperfeiçoamento e a correção dos óbices que ainda estão presentes e prejudicando a eficiência do órgão público.

A formação do sistema de Inteligência brasileiro se mistura com a própria trajetória política do país, encontrando-se flutuante e sistematicamente ajustado às exigências e demandas políticas, partidárias e governamentais. O papel da atividade de Inteligência é essencial à defesa nacional, uma vez que é através dela que ocorre o levantamento, avaliação de dados e decodificação de informações, sendo responsável por apresentar e reconhecer perigos internos e externos, tornando-se imprescindível para a salvaguarda nacional, o processo de tomada de decisão governamental, a prevenção e combate ao crime, a preservação de interesses econômicos, políticos e sociais e colaboração internacional. Assim, de forma geral, o sistema de Inteligência brasileiro se apresenta crucialmente para o assessoramento dos processos decisórios desenvolvidos pelo Estado para a elaboração e a implementação de políticas públicas, além de ser indispensável para a condução de todas as iniciativas realizadas no âmbito da segurança.

Entretanto, apesar da sua relevância estratégica, a atividade de Inteligência ainda se encontra subvalorizada, justificando-se tanto pela desconfiança social quanto pela incerteza causada entre a necessidade premente do sigilo na atividade de inteligência e a transparência das atividades estatais. Assim adicionalmente, há escassa alocação de recursos financeiros, tecnológicos e humanos para o funcionamento da atividade, além da pouca contemplação da Inteligência como um objeto de estudo formal no campo dos estudos estratégicos, sendo escasso também a produção de conhecimentos sobre a área. Urge, assim, retomar seu valor estratégico como interesse nacional aliada aos documentos de Defesa Nacional.

*Recebido em 12 de setembro de 2023. Aprovado em 30 de outubro de 2023.*

## **Referências**

BRASIL. Constituição [1988] (2004). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. (2020). **Agência de Inteligência Brasileira (ABIN)**. Brasília, DF. Disponível em: <<https://11nk.dev/HHfY6>>. Acesso em: 25 de jun. 2023.

BRASIL. (2002). **Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências. Brasília, DF, 14 set. 2002. Disponível em: <<https://11nk.dev/rYfIZ>>. Acesso em: 28 de jun. 2023.

BRASIL. (2016). **Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016**. Fixa a Política Nacional de Inteligência. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 30 jun. 2016. Disponível em: <<https://11nk.dev/pwKFg>>. Acesso em: 26 jun. 2023.

BRASIL. (2017). **Decreto nº 9.209, de 27 de novembro de 2017**. Altera o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 28 nov. 2017. Disponível em: <<https://11nk.dev/uQtYi>>. Acesso em: 26 jun. 2023.

BRASIL. (1946). **Decreto nº 9.775-A, de 6 de setembro de 1946**. Dispõe sobre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares e dá outras providências. Brasília, DF, 7 de set. 1946. Disponível em: <<https://acesse.one/HwWzS>>. Acesso em: 26 de jun. 2023.

BRASIL. (2023). **Decreto nº 11.426, de 1 de março de 2023**. Altera o Decreto nº 11.327, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 9.435, de 2 de julho de 2018, e o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, para

integrar a Agência Brasileira de Inteligência à Casa Civil da Presidência da República. Brasília, DF, 2 de mar. 2023. Disponível em: <<https://11nk.dev/JX3I6>>. Acesso em: 28 de jun. 2023.

BRASIL. (1927). **Decreto nº 17.999, de 29 de novembro de 1927**. Providência sobre o Conselho de Defesa Nacional. 1927. Disponível em: <<https://encr.pw/HILcS>>. Acesso em: 27 de jun. 2023.

BRASIL. (1934). **Decreto nº 23.873, 15 de fevereiro de 1934**. 1934. Disponível em: <<https://11nq.com/ADY5G>>. Acesso em 28 de jun. 2023.

BRASIL. (1958). **Decreto nº 45.040, de 6 de dezembro de 1958**. Aprova o Regulamento da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional. Disponível em: <<https://encr.pw/UxH9K>>. Acesso em 26 de jun. 2023.

BRASIL. (2017). **Decreto de 15 de dezembro de 2017**. Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência. Disponível em: <<https://acesse.one/6qowd>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

BRASIL. (1999). **Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999**. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 8 dez. 1999. Disponível em: <<https://acesse.one/calsw>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

BRANDÃO, Priscila Carlos. (2010). **Serviços secretos e democracia no Cone Sul: premissas para uma convivência legítima, eficiente e profissional**. Niterói: Impetus.

CARDOSO, Arthur Macdowell. (2017). **A importância da Inteligência como objeto de estudo para o campo da defesa no Brasil**. Revista Brasileira de Inteligência, n. 12, p. 51-63. Disponível em: <<https://11nk.dev/AOkIQ>>. Acesso em 25 de jun. de 2023.

CEPIK, Marco. (2003). **Espionagem e democracia**. FGV Editora.

CEPIK, Marco. (2002). Inteligência e Políticas Públicas: dinâmicas operacionais e condições de legitimação. **Security and Defense Studies Review**, v. 2, n. 2, p. 246-267. Disponível em: <<https://encr.pw/q3Dh7>>. Acesso em 26 de jun. 2023.

CEPIK, Marco. (2005). **Regime político e sistema de Inteligência no Brasil: legitimidade e efetividade como desafios institucionais**. Revista de Ciências Sociais, v. 48, n. 1, Rio de Janeiro, p. 67-113. Disponível em: <<https://11nq.com/YhHb7>>. Acesso em 27 de jun. 2023.

DA ROCHA, Rinaldo Paz; DOS SANTOS, Franck Cione Coelho. (2023). **Uma síntese das origens da atividade de inteligência no Brasil**. Brazilian Journal of Development, v. 9, n. 3, p. 11441-11476. Disponível em: <<https://11nq.com/Pqb4a>>. Acesso em 28 de jun. 2023.

DUTRA, Jorge da Motta. (2017). **O controle externo da atividade de inteligência no Brasil: um desafio ao congresso nacional**. Disponível em: <<https://encr.pw/d5o1D>>. Acesso em 26 de jun. 2023.

END. (2012). **Estratégia Nacional de Defesa**. Ministério da Defesa, Brasília-DF, 2012.

GONÇALVES, Joanisval. B. (2008). **Conhecimento e Poder: a Atividade de Inteligência e a Constituição Brasileira**. Em: S. Federal, ed. Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois. Brasília: Instituto Legislativo Brasileiro, pp. 591-607. Disponível em: <<https://11nq.com/DloyD>>. Acesso em 26 de jun. 2023.

GONÇALVES, Joanisval Brito. (2009). **Atividade de inteligência e legislação correlata**. Impetus.

GONÇALVES, Robson José de Macedo. (2007). **A inteligência e o Poder Legislativo**. Senado Federal, Brasília, v. 21. Disponível em: <<https://acesse.one/EplLl>>. Acesso em 28 de jun. 2023.

PND. (2012). **Política Nacional de Defesa (PND)**. Ministério da Defesa, Brasília-DF.

PNI. (2016). **Política Nacional de Inteligência (PNI)**. Decreto n° 8.793/2016, Brasília-DF.

STEPAN, Alfred. (1986). **Os militares: da abertura à Nova República**. Trad. Adriana Lopez e Ana Luíza Amendola. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

UGARTE, José Manuel. (2003). **El control de la actividad de Inteligencia: Realidad actual y tendencias hacia el futuro: Un análisis centrado en América Latina**. Santiago de Chile, REDES, Center for Hemispheric Defense Studies. Disponível em: <<https://11nq.com/sLBlq>>. Acesso em: 28 jun. 2023.